



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 056/2026

Processo Administrativo Interno nº 5437/2025 ID 106906.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de alimentos especiais, fórmulas infantis, suplementos nutricionais e cereais enriquecidos, destinados ao atendimento dos usuários assistidos pela Atenção Básica Municipal, conforme prescrições médicas e nutricionais, visando garantir suporte alimentar adequado às ações de promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde.

Os produtos a serem adquiridos destinam-se ao atendimento de lactentes, crianças, adultos e idosos que apresentem necessidades nutricionais específicas, incluindo casos de alergias alimentares, intolerância à lactose, desnutrição, condições metabólicas especiais e demais situações que demandem suplementação ou alimentação diferenciada, conforme avaliação dos profissionais de saúde da rede municipal.

A contratação insere-se em modelo de fornecimento parcelado, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à empresa contratada o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando os padrões de qualidade, segurança sanitária, acondicionamento, transporte e prazos de validade exigidos pela legislação vigente.

À Administração Municipal competirá a emissão das requisições de fornecimento, o acompanhamento da execução contratual, a fiscalização da qualidade dos produtos entregues e a distribuição aos usuários beneficiários, assegurando a adequada execução da política pública de assistência nutricional e o atendimento das necessidades da população assistida pela Atenção Básica.

1.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	180	LAT	LEITE NINHO INTEGRAL 380 G LEITE EM PÓ INSTANTANEO INTEGRAL



**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS A, C E D. VALIDADE ENTRE 6 MESES E ANO. EMBALAGEM 380G
02	60	LAT	LEITE NINHO EM PÓ ZERO % LACTOSE 380 G LEITE EM PÓ INSTANTANEO INTEGRAL ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINA A, C E D. SEM LACTOSE. EMBALAGEM LACRADA E ÍNTEGRA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 1 ANO. LATA 380 G
03	30	LAT	SUSTAGEM ADULTO BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO 400G SUSTAGEM ADULTO BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO 400G
04	60	UND	APTAMIL SOJA PRO EXPERT Aptamil soja pro expert. Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses à base de soja. Não possui proteínas lácteas. Validade mínima 6 meses a 1 ano. Embalagem com 800 g
05	30	UND	MISTURA DE CEREAIS SABORES VARIADOS (EXCETO MILHO VERDE) Mistura de cereais sabores variados (exceto milho verde). Mistura de cereais em pó com cereais integrais e enriquecido com vitaminas e minerais, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e do complexo B. sabores diversos (exceto milho verde). Embalagem lacrada e bem conservada. Validade mínima de 6 meses a 1 ano. Embalagem com 400 g
06	120	UND	NAN FASE 2 Nan fase 2. Fórmula infantil de seguimento enriquecida com vitaminas, minerais, probióticos (Bifidus BL) e DHA (ácido docosa hexaenoico). Embalagem lacrada. Validade mínima 6 meses a 1 ano. Embalagem com 800 g



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 155, de 30 de março de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são produtos com características e padrões de desempenho definíveis de forma objetiva.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição direta de alimentos especiais, fórmulas infantis, suplementos nutricionais e cereais enriquecidos industrializados, destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica Municipal, conforme prescrição clínica e nutricional dos usuários assistidos pela rede de saúde. Os produtos a serem fornecidos deverão estar devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança e conformidade sanitária.

O fornecimento será realizado de forma contínua e programada, com entregas conforme a demanda apresentada pelas unidades de saúde, de modo a garantir a disponibilidade regular dos insumos e evitar desabastecimento ou prejuízo ao atendimento. A solução contempla diferentes faixas etárias e necessidades nutricionais específicas, incluindo usuários com intolerâncias alimentares, alergias, condições metabólicas especiais e situações clínicas que demandem suporte nutricional diferenciado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Atenção Básica Municipal apresenta aumento constante no número de atendimentos, abrangendo ações preventivas, acompanhamento de condições crônicas, assistência materno-infantil e atendimento a públicos vulneráveis, o que impacta diretamente a necessidade de suporte nutricional adequado.

A nutrição adequada constitui componente fundamental do cuidado em saúde, contribuindo para o desenvolvimento infantil, o controle de doenças crônicas, a prevenção de agravos e a





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

melhoria da qualidade de vida da população. A ausência ou insuficiência de alimentos específicos e suplementos nutricionais compromete a efetividade das ações da Atenção Básica, podendo resultar em agravamento de quadros clínicos e aumento da demanda por atendimentos de maior complexidade.

Além disso, a rede municipal de Atenção Básica atende lactentes, crianças, adultos e idosos, incluindo usuários com restrições alimentares ou necessidades nutricionais especiais, que dependem de fórmulas e suplementos enriquecidos com vitaminas, minerais e outros nutrientes essenciais.

Dessa forma, torna-se imprescindível assegurar a disponibilidade regular desses insumos, garantindo atendimento integral, resolutivo e humanizado, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. Interesse Público Nessa Demanda

A demanda atende diretamente ao interesse público por estar vinculada à garantia do direito constitucional à saúde e à efetivação dos princípios do SUS, especialmente a integralidade, a equidade e a universalidade do atendimento. A oferta contínua de alimentos especiais, fórmulas infantis e suplementos nutricionais é essencial para o cuidado adequado de usuários da Atenção Básica, em especial dos públicos vulneráveis e daqueles com necessidades nutricionais específicas.

A disponibilização desses insumos contribui para a promoção e prevenção em saúde, reduz o agravamento de quadros clínicos e evita a sobrecarga de atendimentos de maior complexidade, promovendo eficiência e racionalidade no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a demanda concretiza uma política pública essencial, com impacto social relevante, alinhada ao interesse coletivo e ao dever da Administração Municipal de assegurar atendimento digno e resolutivo à população.

3.3. A presente contratação tem previsão no Plano Anual de Contratação – PAC, bem como, tem previsão na LOA e LDO.

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- 4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços;
- 4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 4.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 4.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
- 4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);
- 4.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- 4.9. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
- 4.10. Declaração de Inidoneidade;

5. REQUISITOS LEGAIS

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

6. REQUISITOS TEMPORAIS

6.1. A OFB (Ordem de Fornecimento de Bens) ou Nota de Empenho indicará os produtos, as quantidades e o local de entrega, devendo a contratada efetuar o fornecimento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do seu recebimento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que previamente justificado a administração.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

6.2. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de requisição contendo os quantitativos e especificações dos produtos a serem fornecidos.

6.3. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência da contratação, garantindo o atendimento ininterrupto das demandas da Atenção Básica Municipal.

6.4. A contratada deverá manter capacidade operacional e disponibilidade de estoque compatíveis com a demanda, de forma a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos e evitar desabastecimento dos usuários assistidos pela rede municipal de saúde.

6.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e transporte, observando as exigências sanitárias aplicáveis e os prazos de validade compatíveis com sua utilização.

6.6. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência das quantidades, especificações e condições dos itens entregues, podendo a Administração recusar aqueles que apresentem irregularidades ou estejam em desacordo com as exigências estabelecidas.

6.7. Eventuais atrasos deverão ser devidamente justificados pela contratada e estarão sujeitos à análise da Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis previstas no instrumento contratual.

6.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DE EXECUÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A execução do fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisições emitidas pela Administração. Os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e transporte, observando rigorosamente as especificações técnicas, exigências sanitárias e demais condições previstas no instrumento contratual.

7.2. Todos os alimentos especiais, fórmulas infantis, suplementos nutricionais e cereais enriquecidos deverão possuir registro ou regularização junto aos órgãos competentes, quando





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

exigido pela legislação, bem como apresentar embalagens íntegras, identificação do fabricante, composição nutricional, lote de fabricação e prazo de validade compatível com o consumo.

7.3. Os produtos entregues que apresentarem defeitos, avarias, alterações de qualidade, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização.

7.4. Considerando a natureza do objeto, não se aplica assistência técnica especializada nos moldes de equipamentos ou bens permanentes. Contudo, a contratada deverá prestar todo o suporte necessário relacionado às informações técnicas dos produtos fornecidos, esclarecendo dúvidas, apresentando documentação complementar quando solicitada e promovendo a substituição imediata dos itens que não atenderem aos requisitos de qualidade, segurança ou conformidade exigidos pela Administração. Dessa forma, a garantia do objeto consiste no fornecimento de produtos adequados ao consumo, dentro dos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente.

8. REQUISITOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços;

9. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

9.1. O fornecimento da licença está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento de bens (OFB) ou empenho emitido pela Contratante.

9.2. A OFB ou a Nota de empenho indicará o tipo de licença, a quantidade e o e-mail no qual o código de acesso será encaminhado.

9.3. O andamento do fornecimento dos produtos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

9.4. Subcontratação

9.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

b) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 10.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 10.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 10.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 10.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto licitado;

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 10.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 10.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 10.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas às causas e justificativas desta decisão;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

11.1. Rotinas de Execução – Do Encaminhamento Formal de Demandas

11.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho para a entrada dos bens desejados.

11.1.2. O contratado deverá fornecer os produtos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB ou Nota de Empenho.

11.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

11.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato – Condições de Entrega:

11.2.1. Em conformidade com o item 6 e seus subitens.

11.3. Formas de transferência de conhecimento

11.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

11.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

11.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

11.5.1. Cada OFB ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

11.6. Mecanismos formais de comunicação

11.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

11.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho;

11.6.1.2. Ata de Reunião;

11.6.1.3. Ofício;

11.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

11.6.1.5. E-mails.

11.7. Formas de pagamento

No ato da entrega, a proponente vencedora apresentará as notas fiscais e será paga em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Fiscalização

12.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. Fiscalização Administrativa

12.6.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.6.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.7. Gestor do Contrato

12.7.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.8. Critérios de Aceitação

12.8.1. Serão aceitos os serviços que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, observando os seguintes critérios:

a) Estarem em conformidade com as especificações técnicas, marcas de referência (quando aplicável), características nutricionais e demais requisitos definidos pela Administração;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- b) Possuírem embalagens íntegras, sem sinais de violação, avarias, umidade, vazamentos, deformações ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança do produto;
- c) Apresentarem identificação legível contendo, no mínimo, nome do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente;
- d) Estarem dentro do prazo de validade, com período remanescente suficiente para armazenamento, distribuição e consumo pelos usuários atendidos pela rede municipal de saúde;
- e) Possuírem registro, notificação ou regularização junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável;
- f) Terem sido entregues nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Administração e dentro do prazo estabelecido;
- g) Apresentarem condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, preservando suas características físicas, químicas e nutricionais;
- h) Estarem acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos eventualmente exigidos para conferência e recebimento.

12.8.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

12.9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

12.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.9.5.1. Para as infrações previstas no “**item 12.9.1, alínea a**” e item “**12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.5.2. Para as infrações previstas no “**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item “**12.9.1, alínea a**” e “**item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no “**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item “**12.13.1, alínea a**” e “**item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no “**item 12.9.2, alíneas f, g**”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento do Objeto

13.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em caso de eventual prorrogação do recebimento definitivo, fica automaticamente prorrogado o prazo de pagamento dos materiais/serviços entregues.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. Forma de Pagamento

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4. Antecipação de Pagamento

13.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

14.1.2. O regime de execução do contrato será por menor preço por lote.

14.2. Da Aplicação da Margem de Preferência

14.2.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

14.2.1.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

14.2.1.2. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.1.3. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo sistema.

14.2.1.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

14.2.2. Para efeito do disposto no “**item 14.2.1.3**”, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

14.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do “**item 14.2.1.3**”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

14.2.2.4. O disposto no “**item 14.2.1.3**”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.2.2.5. Ocorrendo a situação prevista no “**item 14.2.1.3**”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

14.2.3. Critério de desempate;

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.534,60 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos no quadro de cotações (anexo no Processo 5437/2025).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de recursos próprios do município:

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 541

Unidade: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 10.122.0010.2019.0000 - Manutenção e Gestão do Sistema de Saúde

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 2.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cerejeiras, 24 de junho de 2026.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Bruna Maciel dos Santos

Decreto Nº 084/2026

Assessor de Departamento

Aprovo,

Sinelma Penha de Souza

Decreto Nº 011/2025 S

Secretária Municipal de Saúde





Município de Cerejeiras

04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis
www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Nº 056/2026	25/06/2026

ID: 889708	Processo	Documento
CRC: 29DDD9CE		
Processo: 1-5437/2025		
Usuário: Bruna Maciel dos Santos		
Criação: 25/06/2026 09:11:12	Finalização: 25/06/2026 09:11:12	

MD5: 9F76C017081AD4ECA8553CEA395435AA
SHA256: C9A1477121FC56745880E8FC22D11C99D03BA315BC8FECA4EEEF3D7DFC6B0D8C

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	Cerejeiras	RO	25/06/2026 09:11:12
-------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS	25/06/2026 09:11:12
---------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Bruna Maciel dos Santos	Assessor de Departamento	25/06/2026 09:12:38
--	-------------------------	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

	Sinelma Penha de Souza	Sec. Mun. de Saúde	25/06/2026 10:12:14
--	------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.cerejeiras.ro.gov.br informando o ID 889708 e o CRC 29DDD9CE.